



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

PROCESSO Nº 126/2020

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

Constituem partes integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Previsão de Arrecadação;
- Anexo IV – Estimativa de Demanda (Anexo I do convênio Detran);
- Anexo V – Modelos de Declarações;
- Anexo VI – Lei Municipal nº 5.377/2020;
- Anexo VII – Minuta do contrato de concessão.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos por infração de trânsito nos municípios de Lençóis Paulista e Borebi, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

1.2. O percentual mínimo estabelecido para pagamento mensal é de **5,70%** (cinco vírgula setenta por cento) sobre a receita bruta auferida.

1.3. Medidas de prevenção de contágio por COVID-19:

- a) Durante sessão cada empresa poderá ser representada por apenas 1 (uma) pessoa credenciada, sendo o uso obrigatório de máscara;
- b) Manter o distanciamento mínimo solicitado pela Comissão;
- c) No caso de aglomeração de muitos licitantes, e não sendo possível a realização da sessão no dia da entrega, a mesma será suspensa para análise e julgamento posteriormente da Comissão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível com o objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **até às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2020**, impreterivelmente, dois envelopes, fechados e inviolados ou lacrados contendo os documentos para habilitação e proposta financeira, com os dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Concorrência nº 004/2020
Razão Social e da Licitante
Endereço completo da licitante

Envelope nº 02 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Concorrência nº 004/2020

Razão Social da Licitante

Endereço completo da licitante

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 1 (habilitação) deverá conter a **cópia simples** dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente edital e ainda os apresentados fora do prazo de validade ou com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, serão inabilitadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter em seu interior a **proposta** impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **percentual a ser pago sobre a receita bruta auferida mensalmente**, já incluso todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

5.2. Independentemente do prazo indicado pela proponente, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação.

5.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.4. A proposta não poderá conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local, ou seus representantes credenciados.

6.2. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e facultativamente com os representantes credenciados de cada licitante que se interessarem em assistir às mesmas.

6.2.1. O documento relativo ao credenciamento deverá ser por instrumento público ou particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

de procuração, devidamente autenticado, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação e deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitações, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado.

6.2.2. Quando a proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.2.5. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

6.3. Os fechos dos envelopes de nº 1 e nº 2 deverão ser rubricados por todos os presentes.

6.4. Após a providência do item anterior, a Comissão Julgadora de Licitação realizará a abertura dos envelopes de nº 01 e examinará os documentos apresentados, rubricando-os junto com os licitantes presentes.

6.5. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.5.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição. Caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá tal manifestação ser registrada em ata, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.5.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5.3. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados os documentos dos envelopes de nº 2, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

6.8. A Comissão reserva-se no direito, em qualquer fase da presente licitação, de suspender os trabalhos e promover diligências que entenda ser conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não satisfaçam as exigências do edital ou apresentem borrões, rasuras ou entrelinhas;
- b) Apresentarem **percentual** inferior ao limite mínimo estabelecido neste edital;
- c) Apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de estudo econômico-financeiro detalhado.

7.1.1. Caso julgue necessário, a Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de documentos hábeis que comprovem a exequibilidade do **percentual** apresentado.

7.2. Após análise pormenorizada das propostas, será considerada vencedora, dentre as aprovadas, a proposta que ofertar o **maior percentual** a ser pago sobre a receita bruta auferida mensalmente.

7.3. Havendo empate entre dois ou mais concorrentes e, aplicando-se o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, comunicando-se previamente os interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Julgadora de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

8.3. No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos aos concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Setor de Licitações da Prefeitura, de onde não poderão ser retirados.

8.4. Caso o licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente à reprodução copiativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora de Licitações.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato o licitante vencedor deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar o contrato.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário de firmar o contrato de concessão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. É facultado à contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

9.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato de concessão, independente de transcrição.

10. DA CONCESSÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Prefeitura poderá recusar as instalações do pátio, veículos, softwares e demais equipamentos e instalações, se na sua vistoria constatar o não atendimento das condições técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura.

10.3. A concessionária é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.4. A Prefeitura poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, nos termos dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 8.987/95.

10.5. São responsabilidades da concessionária atender integralmente o Termo de Referência da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.6. Fica terminantemente vedada a transferência ou subcontratação total do objeto da presente licitação, ficando autorizada a subcontratação parcial.

10.6.1. No caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução do contrato caberá somente à concessionária, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

10.6.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a concessionária, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de **2 (dois) MVR (Maior Valor de Referência)**¹, por dia de atraso na apresentação das instalações do pátio, veículos, softwares e demais equipamentos e instalações, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- c) Multa no valor de **10 (dez) MVR (Maior Valor de Referência)** caso a concessionária apresente falhas de baixa gravidade na execução do contrato;
- d) Multa no valor de **30 (trinta) MVR (Maior Valor de Referência)** caso a concessionária apresente falhas de média gravidade na execução do contrato;
- e) Multa no valor de **65 (sessenta e cinco) MVR (Maior Valor de Referência)** caso a concessionária apresente falhas de alta gravidade na execução do contrato;
- f) Multa no valor de **190 (cento e noventa) MVR (Maior Valor de Referência)** caso a concessionária apresente falhas de altíssima gravidade na execução do contrato;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, após o ressarcimento dos prejuízos que a concessionária vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

¹ M.V.R. equivale atualmente a R\$ 169,03 (cento e sessenta e nove reais e três centavos), conforme Decreto Executivo nº 721, de 10 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

11.2. As sanções estabelecidas neste item serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da concessionária no respectivo processo.

11.3. No caso de extinção da concessão, serão aplicados os artigos 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações, observando-se ainda os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Em caso de extinção da concessão, não haverá a reversão de bens da concessionária.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de seus anexos.

12.2. Fica assegurado à Comissão Julgadora de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

12.3. Na contagem dos prazos recursais, de defesa, de impugnação e de consulta previstos neste edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando ou terminando em dias úteis, ressalvadas as disposições expressas em contrário.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente licitação, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for.

12.8. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato de Concessão, desclassificar a proposta ou desqualificar qualquer licitante, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a perda das condições de habilitação exigidas na presente licitação.

12.9. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

12.10. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

12.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2020.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações